



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

## **EDITAL 07/2024 – PROPPIT/UFOPA – PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO**

A Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, por meio da Diretoria de Pesquisa, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica – PROPPIT, considerando a resolução do CONSEPE nº 361, de 10 de julho de 2021, torna pública a **abertura do segundo período para cadastro e renovação de projetos de pesquisa, desenvolvimento científico-tecnológico e inovação** no Módulo Pesquisa do SIGAA.

### **1. JUSTIFICATIVA**

- 1.1. Considerando a necessidade de registrar novos projetos de pesquisa, desenvolvimento científico-tecnológico e inovação a serem desenvolvidos sem financiamento pelos docentes;
- 1.2. Considerando a necessidade da renovação dos projetos de pesquisa, desenvolvimento científico-tecnológico e inovação sendo desenvolvidos sem financiamento pelos docentes;
- 1.3. Considerando a necessidade de analisar as atividades de pesquisa, desenvolvimento científico-tecnológico e inovação pelos relatórios anuais dos docentes, com relação ao cumprimento das metas e justificando a carga horária aprovada pela unidade;
- 1.4. Considerando a necessidade da formação de recursos humanos qualificados na graduação e pós-graduação da UFOPA.

### **2. OBJETIVOS**

- 2.1. Cadastrar e renovar projetos de pesquisa, desenvolvimento científico-tecnológico e inovação da Ufopa via Módulo de Pesquisa do SIGAA.

### **3. COMISSÃO**

- 3.1. A Comissão Organizadora do Edital foi estabelecida pela Portaria nº 10/2024 - PROPPIT.
- 3.2. As Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa das Unidades Acadêmicas serão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

**PROPPIT** PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**  
as responsáveis pela avaliação dos projetos de pesquisa conforme a Resolução nº  
361/2021 - CONSEPE.

**3.3.** Cabe ao Gestor da Unidade Acadêmica a emissão da portaria da Comissão Avaliadora de Projetos de Pesquisa e o envio para a Diretoria de pesquisa conforme cronograma do item 5.

#### **4. ELEGIBILIDADE**

**4.1.** Para o cadastro ou renovação de projeto o Coordenador deve ser docente permanente da Universidade Federal do Oeste do Pará, Professor Visitante Nacional (PVNS), Desenvolvimento Científico Regional (DCR) ou do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD), vinculados à UFOPA.

#### **5. CALENDÁRIO E INSCRIÇÕES**

**5.1.** O calendário do presente Edital será conforme tabela abaixo:

<b>Descrição</b>	<b>Período</b>
Lançamento do Edital	09/12/2023
Impugnação do Edital	09/12/2024 a 10/12/2024
Resultado da Impugnação	11/12/2024
Cadastro e Renovação de projetos	11/12/2024 a 11/01/2025
Atualização do Currículo Lattes pelos docentes	Até 11/01/2025
Avaliação pelas instâncias internas da Unidade Acadêmica (colegiado, comissão e conselho)	13/01/2025 a 31/01/2025
Proppit enviar a tabela de pontuação para a Unidade Acadêmica	Até 12/01/2025
<b>Vigência dos projetos de pesquisa</b>	<b>01/02/2025 a 31/01/2026</b>

#### **6. DAS SOLICITAÇÕES**

##### **6.1. Cadastro de novos projetos de pesquisa**

**6.1.1.** O docente deve cadastrar o novo projeto no período indicado no item 5 do presente edital, conforme indicado no manual “Cadastro de Projetos Internos no





UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
Módulo Pesquisa” disponível no site da Proppit em  
<https://www.ufopa.edu.br/proppit/documentos-1/manuais-pesquisa>

6.1.2. O período de vigência do projeto deve estar de acordo com o período indicado no item 5.

6.1.3. A alocação de carga horária total atribuída para o projeto de pesquisa deve respeitar os pressupostos indicados nas resoluções do CONSEPE nº 361, de 10 de julho de 2021, e o Plano Acadêmico da Universidade Federal do Oeste do Pará (Resolução nº 302, 11/10/2023).

§ 1º A tabela de pontuação para atribuição de Carga horária pelas Unidades Acadêmicas deve estar de acordo com a PORTARIA Nº 15 / 2023 - PROPPIT disponível no site da Proppit em  
<http://www.ufopa.edu.br/proppit/documentos-1/resolucoes-1/>

§ 2º A pontuação a ser contabilizada para o cálculo de Carga Horária máxima de pesquisa considerará a produção no período de 2019 a 2023.

## 6.2. Renovação de projetos de pesquisa

6.2.1. O docente deve renovar o projeto no período indicado no item 5 do presente edital, conforme indicado no manual “Renovação de Projetos de Pesquisa no Módulo Pesquisa” disponível no site da Proppit em :  
<https://www.ufopa.edu.br/proppit/documentos-1/manuais-pesquisa>

6.2.2. O novo período de vigência do projeto deve estar de acordo com o período indicado no item 5.

Parágrafo único: **Projetos cadastrados ou renovados no Edital 01 / 2023 / Proppit / Ufopa - Projetos de Pesquisa e Cotas de Bolsas de Iniciação Científica ou no Edital 02 / 2023 / Proppit / Ufopa - Projetos de Desenvolvimento Científico-Tecnológico e Inovação e Cotas de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, que possuem vigência até 31/08/2024, não devem ter renovação solicitada no presente edital.**

6.2.3. A alocação de carga horária total atribuída para o projeto de pesquisa deve respeitar os pressupostos indicados nas resoluções do CONSEPE nº 361, de 10 de julho de 2021, e o Plano Acadêmico da Universidade Federal do Oeste do Pará (Resolução nº 302184, 110/1002/202317).





UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

§ 1º A tabela de pontuação para atribuição de Carga horária pelas Unidades Acadêmicas deve estar de acordo com a portaria PORTARIA Nº 15 / 2023 - PROPPIT disponível no site da Proppit em pelo link: <http://www.ufopa.edu.br/proppit/documentos-1/resolucoes-1/>

§ 2º A pontuação a ser contabilizada para o cálculo de Carga Horária máxima de pesquisa considerará a produção no período de 2019 a 2023.

## 7. ÉTICA NA PESQUISA

7.1. Cabe ao docente responsável pelo Projeto a aprovação da atividade conforme a Resolução nº 361/2021 - CONSEPE.

*Art. 37. As atividades de PD&I coordenadas por pesquisador responsável vinculado à Universidade, que envolvam seres humanos, animais, organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias, patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, energia nuclear e materiais radioativos, pesquisa com potencial de gerar resíduos, risco ou dano à saúde humana, à segurança e ao meio ambiente e pesquisa que envolva outros temas sensíveis deverão apresentar documentos comprobatórios de submissão ao respectivo Comitê, quando necessários, observando os critérios de aprovação em legislação específica, entre eles*

## 8. DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a adequada, regular e efetiva gestão dos projetos de pesquisa, desenvolvimento científico-tecnológico e inovação e serão realizadas em conformidade com o que dispõe o art. 48 do Decreto 9.283/2018.

8.2. Durante a execução dos projetos, a PROPPIT poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, observando as normas legais pertinentes, ou solicitar ao coordenador informações adicionais visando ao acompanhamento, monitoramento e à avaliação desta ação.

8.3. A avaliação final será realizada com base na submissão do relatório final do projeto, via SIGAA, no modelo de resumo expandido.

§ 1º O relatório deve ser submetido no prazo de 30 dias após a vigência do projeto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

**PROPPIT** PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

§ 2º O relatório será distribuído para avaliação da Comissão de Pesquisa da unidade acadêmica do coordenador.

## 9. DOS PRAZOS RECURSAIS E DE IMPUGNAÇÃO

- 9.1. Após o lançamento e abertura do edital o(a) solicitante terá o prazo de 48 horas para impugnação conforme modelo no Anexo I para a [diretoria.pesquisa@ufopa.br](mailto:diretoria.pesquisa@ufopa.br).
- 9.2. Os pedidos de impugnação do Edital deverão ser enviados para o e-mail: [diretoria.pesquisa@ufopa.br](mailto:diretoria.pesquisa@ufopa.br) e serão avaliados pela comissão organizadora em primeira instância, e em segunda instância pelo Comitê Gestor de Programas Institucionais (CGPRITs).

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. As dúvidas referentes a este Edital devem ser direcionadas para o endereço eletrônico [diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br](mailto:diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br) ou presencialmente na Unidade Tapajós, Bloco Modular Tapajós II, sala 343 no horário comercial de 07:30 às 19:30 de segunda-feira à sexta-feira.

## 11. DOS CASOS OMISSOS

- 11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa em primeira instância, em segunda instância pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica.
- 11.2. A UFOPA não se responsabiliza pelos dados preenchidos erroneamente ou de forma intencional, assim como a aprovação dos projetos em Comitês de ética, SISBIO, SISGEN e outros órgãos que autorizem a execução dos projetos de pesquisa, sendo de inteira responsabilidade do pesquisador, podendo ocasionar penalidades ao responsável.
- 11.3. Não há previsão neste certame de aditivo para cotas de bolsas Pibic ou Pibiti.

Santarém (PA), 09 de dezembro de 2024.

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

**PROPPIT** PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA